

III PRÊMIO EMPREENDA SAÚDE

Capítulo I – Apresentação da premiação

Art. 1º – Everis criou em 2015 o Prêmio Empreenda Saúde com o intuito de fomentar o desenvolvimento da inovação e o empreendedorismo no âmbito da Saúde no Brasil.

O Prêmio visa ao reconhecimento de planos negócios inovadores, com os seguintes objetivos:

- a) Estímulo do espírito empreendedor e desenvolvimento do talento no âmbito da saúde;
- b) Difusão do conhecimento inovador e promoção do networking no setor de saúde.

Art. 2º – O Prêmio consiste em certificado em barras de ouro no valor correspondente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O vencedor será o candidato cujo plano de negócios contemple uma solução de inovação tecnológica, de gestão e/ou social, para solução de questões relevantes no campo da saúde humana.

Parágrafo 1º – Os trabalhos apresentados deverão versar sobre os seguintes temas:

- a. Assistência Integral à Saúde - entendendo por tal todas aquelas iniciativas, projetos e/ou inovações destinadas a incrementar a continuidade e integralidade no cuidado e assistência;
- b. Eficiência nos processos e produtos assistenciais - entendendo por tal aquelas iniciativas destinadas a incrementar a eficácia e a eficiência na assistência e inovações de novos produtos e/ou processos.
- c. Mecanismos de integração educacional e saúde - entendendo por tais aquelas iniciativas focadas.

Parágrafo 2º – A concessão do Prêmio de Empreendedorismo e Inovação rege-se conforme as condições especificadas neste documento, incluindo os critérios de elegibilidade, o conteúdo das propostas, os processos de avaliação, os critérios de seleção para designar os finalistas e o vencedor, e demais condições.

Parágrafo 3º – O lançamento, fase de inscrição, avaliação e premiação se dará em 6 (seis) meses, no período de 05 de junho de 2017 a 30 de novembro de 2017.

Parágrafo 4º - Durante a realização do concurso, poderá ocorrer alteração de datas de cada uma das etapas, sendo neste caso o proponente informado por e-mail sobre a nova data da etapa.

Art. 3º – A EVERIS BPO BRASIL SERVIÇOS COMPLEMENTARES A EMPRESAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.931.824/0001-00, estabelecida na Avenida Chucri Zaidan, 80 6º e 7º andares, Condomínio Morumbi Square, Bloco C, Vila Cordeiro, São Paulo, SP, Cep 04583-909, promove o descrito concurso encaixando-se na modalidade “Promoção Comercial” de acordo com a lei 5.768/71, decreto 70.751/72 e Portaria do MF 422/2013.

Capítulo II - Como participar

Art. 4º – Poderão participar desta premiação, apresentando propostas relacionadas aos temas previstos, todas as pessoas físicas residentes e domiciliadas no Brasil, com no mínimo de 18 (dezoito) anos de idade ou menor emancipado.

Parágrafo 1º – Os interessados poderão participar da seleção individualmente ou organizados em grupo. Caso a inscrição seja efetuada pelo grupo, deverá ser efetuada uma única inscrição com os dados de todos os membros (nome, RG, CPF, telefone, endereço completo, cidade, estado e e-mail), devendo ser nomeado um representante do grupo que participará de todo o processo em nome do grupo, inclusive nos atos de premiação e divulgação.

Parágrafo 2º - Toda a comunicação com os proponentes realizada pelas empresas organizadoras do prêmio se dará por meio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato. No caso de propostas apresentadas por grupo, a comunicação será encaminhada para o endereço eletrônico do representante eleito pelos membros deste grupo.

Parágrafo 3º – Não poderão participar funcionários, sócios, associados, prestadores, alunos, pesquisadores da everis, bem como terceiros a esta relacionados.

Parágrafo 4º – Em fase preliminar, os candidatos irão confirmar a intenção de participar da premiação exclusivamente por meio do preenchimento da ficha de inscrição disponível na página (web) do concurso: www.premioempreendasaude.com.br.

Parágrafo 5º – A confirmação de intenção de participação deverá ocorrer entre o período de 05 de junho de 2017 a 01 de setembro de 2017.

Parágrafo 6º – Com a confirmação de participação, os candidatos assumem que:

- a. Estão de acordo com o regulamento para premiação;
- b. Aceitam a divulgação de conteúdos apresentados relacionados à premiação pela everis;
- c. São autores de suas ideias e que não serão utilizadas informações privilegiadas sem autorização;
- d. Se responsabilizam por reclamações sobre uso indevido de propriedade intelectual ou uso de informações de domínio privado;
- e. Entregarão informações adicionais, relevantes à premiação, solicitadas durante todo o processo da premiação;
- f. Autorizam a divulgação de fotos e vídeos dos participantes durante as etapas da concurso e após seu término, sem qualquer ônus para a everis nas redes sociais, qualquer meio de comunicação e de divulgação, inclusive jornais, revistas, programas de rádio e televisão, no Brasil e fora dele.

Parágrafo 7º – Após a confirmação da inscrição, os candidatos deverão submeter suas propostas à avaliação por meio da entrega de formulário acompanhado de uma folha de rosto digital (modelo canvas), disponível no próprio website do concurso: www.premioempreendasaude.com.br. As propostas somente serão aceitas se estiverem acompanhadas dos formulários padrão, devidamente preenchidos, com a nomeação do participante e/ou grupo e com a descrição do resumo da proposta, contendo:

- a. Exposição dos problemas endereçados;
- b. Ideia e metodologia para sua implantação;
- c. Benefícios vislumbrados;
- d. Resultados de avaliação econômico-financeira do projeto de empreendedorismo e inovação.

Parágrafo 8º – A proposta final deverá ser apresentada em português.

Parágrafo 9º - Os projetos deverão conter, obrigatoriamente, todos os tópicos acima mencionados, sob pena de desclassificação.

Parágrafo 10º – Junto com o projeto, os candidatos poderão incorporar um vídeo de representação de suas respectivas propostas, sob as seguintes especificações:

Formato: wmv, .mpeg, .avi, .mov

Idioma: português (Brasil)

Duração máxima: 10 minutos.

Tamanho máximo: 70mb por arquivo.

Parágrafo 11º – Os projetos deverão ser entregues impreterivelmente entre às 0h00 do dia 05 de junho de 2017 até 23h59 do dia 01 de setembro de 2017 via página web do concurso – www.premioempreendasaude.com.br. Não serão aceitos projetos entregues fora deste prazo.

Parágrafo 12º – A recepção das propostas será realizada pela equipe everis, responsável pela triagem técnica de conteúdos e observância dos critérios estabelecidos neste regulamento definido para a premiação. As propostas não enquadradas tecnicamente (pelo não cumprimento da totalidade desse regulamento) serão consideradas não elegíveis para as etapas seguintes. Na sequência, todas as propostas enquadradas serão avaliadas pela everis quanto à completude das informações disponibilizadas, para que seja garantida uma análise adequada e objetiva das propostas. Propostas cujas informações fornecidas sejam consideradas insuficientes ou que comprometam sua análise não serão classificadas. Seguirão para análise do Júri e, posteriormente, para Comissão do Prêmio, nos termos deste regulamento, as propostas avaliadas e aprovadas nesta fase. Os candidatos poderão acompanhar esta fase através do website, sendo divulgados os projetos classificados para a fase seguinte. Os candidatos também serão comunicados oficialmente por e-mail.

Parágrafo 13º – Poderão ser utilizados para a divulgação da promoção, as mídias sociais, os canais de comunicação oficiais do Prêmio Empreenda Saúde, como também da everis. Todas as

partes declaram e afirmam que seguirão os termos de uso das mídias e dos canais de divulgação utilizados.

Parágrafo 14º – A everis, na qualidade de promotora, garante a integridade e disponibilidade dos dados cadastrais e materiais produzidos pelos participantes, com segurança, fora do ambiente da mídia social utilizada.

Parágrafo 15º – A everis, na qualidade de promotora, assegura e garante contingência eficaz que assegure a continuidade da promoção até seu término, sem prejuízos aos participantes, por qualquer motivo, salvo caso fortuito ou de força maior que impeça a continuidade.

Parágrafo 16º – A promoção é de inteira responsabilidade da everis, na qualidade de promotora, sem qualquer envolvimento ou participação da mídia social e/ou canais de comunicação utilizados.

Parágrafo 17º – O participante reconhece e concorda que os dados e materiais publicados diretamente nos canais de divulgação e promoção do prêmio, estarão sujeitos às interações das referidas mídias, inclusive por outros usuários, razão pela qual o material deverá ser apresentado exclusivamente por meio do website da promoção www.premioempreendasaude.com.br.

Capítulo III – Da desclassificação

Art. 5º – Serão desqualificadas da premiação as propostas que:

- a. não observem os prazos de inscrição e envio de material, inclusive quanto à forma de envio do referido material definido nesse regulamento;
- b. Em caso de apresentação por grupo, seu Representante, ao efetuar o cadastro de seu grupo, deverá declarar possuir autorização dos demais autores do trabalho para fazê-lo, nos termos desse Regulamento. Caso reste demonstrado que o Representante não possuía poderes para representar a Equipe, o projeto estará automaticamente desclassificado, e caso tenha recebido o prêmio, este será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União na forma da Lei;
- c. De alguma forma, possam ser consideradas: (i) indecorosas, (ii) preconceituosas, (iii) desrespeitosas, (iv) discriminatórias, (v) injuriosas, (vi) caluniosas, (vii) difamatórias e/ou que de qualquer forma atentem contra a dignidade, a imagem, a reputação, a honra, a moral, a integralidade ou qualquer outro direito de qualquer pessoa, independentemente de sua nacionalidade, etnia ou religião, (viii) bem como frases que contenham dados (mensagens, informação, imagens) subliminares, (ix) contenham dados ou informações que constituem ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidas como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal); (x) ofendam à liberdade de crença e às religiões, (xi) violem qualquer lei ou sejam inapropriadas, (xii) atentem contra a ordem pública, os bons costumes e/ou qualquer norma jurídica, (xiii) façam propaganda eleitoral ou divulguem opinião favorável ou

- contra partido ou candidato e (xiv) violem direitos de Propriedade Intelectual, em especial direitos autorais, marcários e de personalidade; d. Caso seja contestado o direito autoral sobre a ideia, texto ou imagem, parcial ou total, apresentada no projeto por indivíduo ou por grupo, sendo comprovada a infração a proposta será desclassificada e o prêmio será ao Tesouro Nacional, como renda para União, nos termos da lei;
- e. Constatação de fraude ou simples tentativa de fraude na participação desta Promoção. Neste caso, o contemplado ou grupo de participantes será automaticamente desclassificado e não terá direito ao recebimento do prêmio, cujo valor será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei;
- f. Utilizem meios eletrônicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado da promoção.

A desclassificação acarretará na perda do prêmio e recolhimento dos valores ao Tesouro Nacional.

Capítulo IV – Da apuração

Art. 6º – Uma Comissão de Avaliação, formada previamente ao lançamento da Premiação, será composta por especialistas ligados à inovação em diferentes segmentos do mercado brasileiro.

Parágrafo 1º – Não haverá vínculos diretos entre os integrantes da Comissão e a empresa responsável pela premiação, bem como será vedado qualquer vínculo de seus membros com qualquer candidato, seja na apresentação de proposta individual ou em grupo.

Parágrafo 2º – Essa comissão tem como responsabilidade garantir o programa completo da premiação, desde aprovação do regulamento, eleição do corpo de jurados, que efetivamente avaliarão as propostas, ao acompanhamento da premiação até seu encerramento, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

Parágrafo 3º – Os critérios de avaliação das propostas serão:

- a. Aplicabilidade: as propostas devem ser viáveis técnica e economicamente;
- b. Nível de contribuição: as propostas devem representar uma contribuição concreta para melhoria da saúde humana;
- c. Caracterização da Inovação: as propostas devem apresentar uma nova ideia ou a melhoria de um conceito já existente.

Parágrafo 4º – Para o processo de avaliação, cada proposta deverá ser relatada por pelo menos 02 (dois) membros do Júri que irão conferir a classificação de prioridade baixa, média, ou alta. As propostas que receberem 02 (duas) classificações de prioridade alta serão avaliadas por todos os jurados, que darão notas de 01 (um) a 10 (dez) para cada um dos critérios. As notas de cada critério serão somadas, resultando assim na nota individual de cada jurado para a proposta em questão.

Após a rodada de avaliação por cada membro do júri, as notas atribuídas serão somadas resultando na nota geral da proposta.

Parágrafo 5º – As propostas serão qualificadas em ordem decrescente de acordo com a nota geral obtida, sendo as cinco primeiras propostas classificadas convocadas para a próxima fase. Será divulgada, apenas, a nota final de cada proposta.

Resumidamente, o processo de avaliação da proposta será feito de acordo com o exemplo da tabela a seguir:

Tabela exemplo de avaliação de proposta

Crítérios	Jurado 1	Jurado 2	Jurado 3	Jurado 4	Jurado 5
Aplicabilidade	9	8	9	7	9
Nível Contribuição	6	7	5	8	7
Inovação	7	5	7	6	9
Nota/Jurado	22	20	21	21	25
Nota Geral da Proposta	109				

Parágrafo 6º – Em caso de empate será considerado a maior nota do critério “Nível de Contribuição”.

Parágrafo 7º – Eventualmente poderão ser solicitadas informações adicionais aos candidatos com intuito de alcançar completo conhecimento da proposta e do seu plano de negócio.

Parágrafo 8º – A avaliação das propostas pelos jurados e a escolha dos 05 (cinco) finalistas, de acordo com a melhor classificação (maiores notas), ocorrerá nos dias 9 e 10 de outubro de 2017, podendo estas datas serem alteradas pelos organizadores.

Parágrafo 9º – Após deliberação do júri, os representantes das 05 (cinco) propostas finalistas serão convidados para participar de um encontro presencial onde farão apresentação do projeto à comissão do prêmio, no dia 26 de outubro de 2017. Os proponentes serão informados posteriormente de todos os detalhes, com confirmação de local, data e horário, para a apresentação à comissão do prêmio.

Parágrafo 10º – A apresentação dos finalistas deverá atender rigorosamente todos os critérios descritos abaixo:

- a. Os finalistas terão até 10 (dez) minutos para exposição e no máximo mais 10 (dez) minutos para respostas às questões levantadas pela Comissão de Avaliação do prêmio;
- b. Para a ordem das apresentações, será considerada a ordem cronológica de inscrição no prêmio;
- c. Os trabalhos poderão utilizar a seguinte infraestrutura: computador, projetor multimídia, aparato para sonorização;
- d. Os trabalhos deverão atender todas as especificações acima descritas e deverão ser

encaminhados via e-mail com uma semana de antecedência à data da apresentação para os devidos testes técnicos.

Este formato também se aplica para a apresentação final, somente com redução do tempo de apresentação.

Parágrafo 11º – Para essa etapa os mesmos critérios de avaliação serão utilizados, também com notas de 01 (um) a 10 (dez). As notas de cada jurado, para cada um dos 03 (três) quesitos, serão somadas, e o vencedor será o que apresentar maior pontuação. O resultado não será divulgado nesta ocasião.

Parágrafo 12º – O custeio das despesas envolvendo transporte, traslados, alimentação e hospedagem dos 05 (cinco) participantes finalistas para apresentação das propostas ao corpo de jurados, serão de responsabilidade da empresa promotora. No caso de grupos, somente o representante terá todas as despesas acima mencionadas custeadas pela empresa promotora. Esta orientação atenderá todos os encontros presenciais.

Capítulo V – Do prêmio, comprovação da propriedade local e local de exibição

Art. 7º – O prêmio consiste em certificados em barras de ouro no valor correspondente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser entregue em no máximo 30 (trinta) dias a partir da data da cerimônia de premiação na sede da everis, promotora do concurso, sem qualquer ônus ao contemplado.

Art. 8º - A entrega do prêmio ao vencedor, e o reconhecimento dos demais finalistas, ocorrerá em evento aberto ao público no espaço IEP do Hospital Sírio-Libanês, endereço: Rua Professor Daher Cutait, 69 – Bela Vista – São Paulo/SP, no dia 30/11/2017, às 20h.

Nesta ocasião, todos os finalistas deverão fazer uma breve apresentação do projeto, com duração total de 05 (cinco) minutos. A apresentação deverá seguir as orientações descritas no Capítulo IV, Art. 6º, parágrafo 10º.

Parágrafo 1º - Ademais do evento, como forma de divulgação do vencedor, a notificação do contemplado será realizada na página web do concurso (www.premioempreendasaude.com.br), nas mídias sociais utilizadas e nos canais de comunicação da everis.

Parágrafo 2º – A comprovação da propriedade do prêmio se dará por meio de apresentação de comprovante de aquisição do certificado em barras de ouro no valor correspondente ao prêmio em até 08 (oito) dias antes da apuração.

Capítulo VI – Da divulgação da promoção

Art. 9º – A divulgação oficial da promoção ocorrerá via página web do concurso – www.premio-empresasade.com.br, por meio de mídias sociais, canais de comunicação da everis, de mídia impressa a ser distribuída nas principais faculdades da cidade de São Paulo/SP.

Parágrafo único – Os participantes concordam em ceder gratuitamente, ao se inscreverem, os direitos de uso de sua imagem e som de voz, sem qualquer ônus para as empresas idealizadoras, para uso exclusivo na divulgação desta promoção, por meio de qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de divulgação dos resultados.

Capítulo VII Disposições gerais

Art. 10 – Confidencialidade: Será mantida a confidencialidade das propostas não premiadas.

Art. 11 – Aceitação das regras: A participação na convocatória da apresentação de propostas implica a aceitação destas regras, sem reservas ou condições, bem como a qualquer resolução aprovada por incidentes.

Art. 12 – Viabilização do projeto: Esta premiação não possui vínculos com a ANVISA, sendo necessária posterior submissão à apreciação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 13 – Retirada do prêmio: Caso o prêmio não seja reclamado dentro do prazo de 180 dias, contados a partir da data de entrega da premiação, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela pessoa jurídica autorizada ao Tesouro Nacional como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme o art. 6º do Decreto 70.951/72.

Art. 14 – Não será objeto da promoção os itens elencados no art. 10 do Decreto 70.951/72, quais sejam, medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Art. 15 – Dúvidas sobre a premiação: As dúvidas, controvérsias e/ou reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela everis e, persistindo, estas deverão ser submetidas à CEPCO/CAIXA para apreciação e julgamento. As reclamações devidamente fundamentadas poderão ser encaminhadas ao órgão local de defesa do consumidor.

Art. 16 – É proibida a conversão do prêmio em dinheiro, de acordo com o artigo 15, parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

Art. 17 – Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo, caso as controvérsias não sejam dirimidas em relação ao prêmio, na forma do artigo 15 deste regulamento.

Essa promoção é autorizada pela Caixa Econômica Federal conforme número do certificado de autorização CAIXA nº 3-0919/2017

A EVERIS BPO BRASIL SERVIÇOS COMPLEMENTARES A EMPRESAS LTDA.